



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	02
ASS.:	W

PROJETO DE LEI

Nº. 17/2023

“Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de São Sebastião”.

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de São Sebastião.

§ 1º - O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º - A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º - É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º - Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela Educação no Município para os processos de matrícula e rematricula.

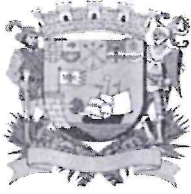
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Autenticar este documento em www.portaldecidadao.tce.sp.gov.br em São Sebastião/autenticidade com o identificador 36003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO


Litoral Norte – São Paulo

PROJ.:	
FOLHA:	03
ASS.:	W

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

2

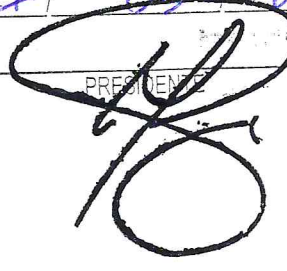
Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 13 de março de 2023.


Antonino Carlos Soares
“Daniel Soares”
Vereador



À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27 / 03 / 23

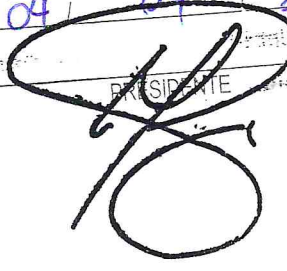
PROC. _____
FOLHA: 03 verso
ASS. 12


PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE
PROMOÇÃO SOCIAL
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27 / 03 / 23


PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
04 / 04 / 23


PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 04 / 04 / 23
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. o projeto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
11 / 04 / 23

A SANÇÃO
Em 11 / 04 / 23
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE


PRESIDENTE

